

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 116/2001

APROVADO

PUBLICADO

EM: 05/06/2001

Adelar Lopes de Lima
DIRETOR LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Poder Judiciário, objetivando a instalação do Conselho de Conciliação e dá outras providências.

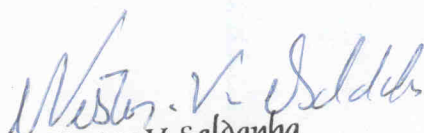
O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário Estadual, objetivando a criação e instalação de um Posto Avançado da Justiça Rápida no Município, conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correm por conta de dotação orçamentária próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, 04 de Junho de 2001.


Nestor V. Saldanha
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE S. F. G.

JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal

SANCIONADO

EM 05/06/2001